



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º18750.108057/2022-52)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **Polieletrólito**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Unidade de Medida	Quantidade	Nº Solicitação de Compra
1	POLIELETRÓLITO ESP.I.03.392. O MATERIAL DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR ACOMPANHADO DA FISPQ (FICHA DE INFORMACOES DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUIMICO). APLICACAO: TRATAMENTO DE EFLUENTES. EMBALAGEM: CONTENTOR IBC DE 50 OU 200KG. ITEM PERECÍVEL.	135683	KG	900	-

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender para atender as necessidades da ETE/AQUASAVE.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (características gerais e específicas).

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Fornecedores não credenciados, deverão apresentar amostra, na condição estabelecida, conforme quantidade e prazos abaixo informados:

Item	Descrição/Especificação	Código CMB	Quantidade	Unidade de Medida	Prazo para envio da amostra (Dias Úteis)	Prazo para análise Laboratorial e Prática (Dias Úteis)
01	Polieletrólito	135683	1	Kg	10	5



4.2 Justificativa da área técnica para apresentação de amostra: "O objetivo da apresentação de amostras é avaliar a conformidade do objeto em análises laboratoriais, bem como a verificação do desempenho no processo fabril, quanto à sua qualidade e eficiência, a fim de garantir a segurança dos produtos fabricados pela Casa da Moeda do Brasil".

Para tais materiais, serão realizados os seguintes tipos de testes: Laboratoriais para os demais produtos e de maquinabilidade apenas para o item 01, Polieletrólito Catiônico.

Laboratorial: Serão realizadas as análises para verificação das Características Físicas descritas na referida Especificação Técnica: ESP I.03.392, anexa a este Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade: Os critérios de aceitabilidade envolvem, o atendimento aos parâmetros laboratoriais (características gerais e características químicas e físicas) previstas nas Especificações Técnicas. Para o item 1 – Polieletrólito Catiônico ainda há necessidade do teste em máquina, onde se verifica a dosagem do produto pela bomba dosadora (se a bomba consegue "puxar" corretamente o produto) e sua performance, em que é avaliada a ação do polieletrólito no processo, se ele realmente consegue atuar da forma como é previsto sem prejudicar outras etapas.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega dos bens se dará em 2(duas) remessas de 450 Kg.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento do Pedido de Compra - PDC, no seguinte endereço:

CASA DA MOEDA DO BRASIL
SECAO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO – SEMAT
Rua René Bittencourt, 371 – Distrito Industrial de Santa Cruz – Rio de Janeiro (RJ).

- 5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.3. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega, pela Seção de Materiais e Almocharifado (SEMAT). Recebido provisoriamente o objeto, o Gestor/Fiscal do instrumento contratual terá o prazo de até 15 dias consecutivos para efetuar o recebimento definitivo.
 - 5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pela CMB no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material entregue, através de transferências bancárias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será autorizado depois do recebimento definitivo do material.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/empregado especialmente designado.
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos.
- 7.6. A CMB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento contratual, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento contratual e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso.
 - 8.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.



- 8.5. Comunicar à CMB, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual, quando for o caso.
- 8.8. Enviar a Ficha de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, na data de entrega do mesmo, em atendimento ao Decreto nº 2.657/98. Válido para todos os produtos químicos.
 - 8.8.1. A classificação do produto, rótulo das embalagens e o preenchimento da FISPQ, deverão atender os requisitos definidos pela ABNT NBR 14725: partes de 1 a 4.
- 8.9. Enviar os certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens classificados como garantidos pelo fornecedor, na data de entrega do mesmo, quando requeridos nas especificações técnicas de matérias-primas e insumos.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Fica vedado neste ato, à Contratada, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do instrumento contratual.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Em cumprimento ao art. 40, VII c/c 69 da Lei nº 13.303/16, o Superintendente do Departamento de Planejamento e Controle de Produtos e Materiais - DEPCP da CMB designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMB ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303/16.
- 11.3. O fiscal do instrumento contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Deverá ser apresentada garantia de execução do contrato, nas condições estabelecidas no instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do instrumento contratual;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 13.303/2016:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CMB;
 - 13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do valor total do instrumento contratual;
 - 13.2.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do objeto;
 - I. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Casa da Moeda do Brasil por até 2 (dois) anos.



- 13.3. O não atendimento integral ou parcial do envio a FISPQ, quando exigido, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota fiscal de entrega, podendo ser duplicada na reincidência, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 13.4. O não atendimento integral ou parcial do envio de certificados, laudos ou boletins técnicos que asseguram a qualidade dos itens garantidos pelo fornecedor, quando exigido, acarretará na aplicação das penalidades de advertência e/ou multa de até 2% sobre o valor total da Nota Fiscal de entrega, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas.
- 13.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.
- 13.6. As sanções de caráter patrimonial observarão o valor limite do instrumento contratual.
- 13.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que:
 - 13.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CMB em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade preventiva, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CMB, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, a Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros na forma disposta no artigo 76 da Lei 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 13.12. As multas previstas, quando aplicadas, deverão ser recolhidas na Seção de Tesouraria - SETES da CMB no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por correio ou outro meio qualquer que ateste o recebimento.
 - 13.12.1. Caso não haja recolhimento no prazo indicado no subitem anterior e o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CMB ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos dos artigos 82, §§2º e 3º e 83, §1º, da Lei nº 13.303/2016.



14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Não será exigida documentação para fins de comprovação de capacidade técnica como requisito de habilitação na licitação.

16. SUMÁRIO DE ANEXOS

ANEXO A: Especificação Técnica – ESP. nºI.03.392

ANEXO B: Plano de Inspeção de recebimento - PIR nºI.03.392

Elaborado por:	Gerente – SEPMM:	Superintendente – DEPCP:

	FOLHA DE ESPECIFICAÇÃO – ESP		Folha: 1 de 2
			Data: 29/03/2022
Especificação ESP-I.03.392	Revisão 007	Classificação/Material MATERIA-PRIMA	
Assunto POLIELETROLITO			Código CMB 135683
Utilização TRATAMENTO DE EFLUENTES – DECED E DEMOM			

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- * 1.1. O produto deverá ser fornecido como dispersão aquosa incolor ou levemente amarelada, composta por polímeros orgânicos de natureza catiônica, à base de poliamidas.
- 1.2. Deverá ser fornecido isento de impurezas que possam comprometer sua utilização, quando aplicado em processos de tratamento de efluentes.
- 1.3. O produto deverá ser compatível com sulfato de alumínio.
- *1.4. O polieletrólito deverá promover a separação eficiente das fases sólida e líquida, de forma que quando submetidas ao processo de filtração, haja a formação de uma massa sólida compacta e isenta de contaminantes, que impossibilitem sua reciclagem em processos de fabricação de produtos diversos.
- 1.5. A fase líquida resultante da filtração deverá estar límpida, isenta de metais pesados, de forma a atender aos padrões estabelecidos pela Norma Técnica NT-0202.R-10 da FEEMA (atual INEA).

2. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS E FÍSICAS

- 2.1. Teor mínimo de matéria ativa (% m/m).....35.
- 2.2. pH da dispersão (10% em água a 25°C).....4,0 – 6,0.
- 2.3. Densidade (25 °C).....1,10 a 1,20 g/cm³

ATENÇÃO: TODOS OS ITENS ASSINALADOS (*) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER GARANTIDOS PELO FORNECEDOR ATRAVÉS DE LAUDO OU BOLETIM TÉCNICO ENTREGUE QUANDO DO PRIMEIRO FORNECIMENTO DO MATERIAL, CUJA CONFORMIDADE PODERÁ SER VERIFICADA PELA CMB.

3. EMBALAGEM / ARMAZENAGEM

- 3.1. A unidade de compra será quilograma.
- 3.2. O produto deverá ser acondicionado em bombonas plásticas, com capacidade de 50 (cinquenta) quilogramas, de forma a não permitir contaminações e suficientemente resistente ao transporte, ao manuseio e à estocagem. A embalagem deverá apresentar o Selo de Identificação de Conformidade emitido pelo Inmetro (portaria Inmetro nº 320), que garante que a mesma está de acordo com o estabelecido na Resolução ANTT n. 5.947, de 1º de junho de 2021.
- 3.3. Cada unidade de embalagem (bombona) deverá conter um rótulo com as seguintes informações:
 - 3.3.1. Identificação do fornecedor.
 - 3.3.2. Nome do material.
 - 3.3.3. Características químicas do material.
 - 3.3.4. Número e data da Ordem de Fabricação.

DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA, NÃO FAÇA CÓPIAS

Elaborador:
RENATO ADAO DE CARVALHO

Revisor:
NATHALIA SALLES R DE BARROS

Aprovador:
MARCOS PEREIRA

- 3.3.5. Peso líquido.
- 3.3.6. Prazo de Validade.
- 3.3.7. Tipo de material com indicação quanto à classe de perigo.
- 3.4. O material deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da FISPQ (Ficha de Informações de Segurança do Produto Químico).
- 3.5. É recomendável que as embalagens sejam armazenadas em local com temperatura inferior a 25°C e umidade relativa do ar inferior a 60 %.

CÓPIA NÃO CONTROLADA

	PLANO DE INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO – PIR	Nº: PIR-I.03.392	
		Data: 30/03/2022	
Material: POLIELETROLITO		Código CMB: 135683	Revisão: 000 FI. Nº: 1 de 2

Este plano de inspeção contém as informações básicas para o controle de qualidade e critérios de decisão em lotes de fornecimento de Polieletrólito – Tratamento de efluentes DECED e DEMOM

1. PLANO DE AMOSTRAGEM E CRITÉRIO DE DECISÃO

1.1. Para o controle de itens por atributo serão utilizados os planos segundo a norma ABNT NBR 5426.

1.2. Para o controle de itens por variável serão utilizados os planos segundo a norma ABNT NBR 5429.

2. AMOSTRAGEM FÍSICA DO LOTE PADRÃO PARA CONTROLE DE RECEBIMENTO E DE LABORATÓRIO

Tabela de Amostragem

Nível	Tamanho do Lote	Nº de Amostras
BOMBONAS	51 a 150	05 (05 AMOSTRAS)

3. NÍVEL DE QUALIDADE ACEITÁVEL E PLANO ESPECIFICADO PARA CONTROLE POR ATRIBUTO

Item	Descrição do Item ou Defeito	NQA (%)	Plano	Atributo		Nível de Inspeção	Critério de Decisão	
				Código (Plano)	Nº de Amostras		AC	RE
1.2	Isento de impurezas.	2,5	S. NORMAL	C	05	S 3	0	1
2.1	Teor mínimo de matéria ativa.	4,0	S. NORMAL	B	03	S 1	0	1
2.2	pH da dispersão.	4,0	S. NORMAL	B	03	S 1	0	1
2.3	Densidade.	4,0	S. NORMAL	B	03	S 1	0	1
3	Embalagem / armazenagem.	2,5	S. NORMAL	C	05	S 3	0	1

Nota: Casos não previstos na tabela acima deverão ser tratados de acordo com a NBR 5426, mantendo-se os NQAs especificados neste PIR.

3.1 DEFINIÇÃO DE AMOSTRAS DEFEITUOSAS

Item 2 Características químicas.

Item 2.1. Teor de matéria ativa.....Xi < 35%;

Item 2.2. pH da dispersão (10% em água a 25°C)..... Xi < 4,0% ou Xi > 6,0%;

Item 2.3. Densidade (25 °C).....Xi < 1,10 g/cm³ ou Xi > 1,20 g/cm³.

4. CLASSIFICAÇÃO DO LOTE

O lote reprovado em algum item especificado será submetido a uma classificação em função do desvio de qualidade apresentado. Nessa avaliação de qualidade o item será classificado em grave ou crítico.

5. CRITÉRIO DE DECISÃO

5.1. Lote Aprovado

Serão aprovados os lotes com todos os itens aceitos pelos critérios de decisão dos respectivos planos de amostragem. Também serão aprovados lotes contendo até **02 (dois)** itens classificados em nível grave.

5.2. Lote Reprovado

Serão reprovados os lotes com **03 (três)** ou mais itens classificados em nível grave ou **01 (um)** ou mais itens classificados em nível crítico.

Elaborador: GUSTAVO HENRIQUE S DE ARAUJO		Aprovador: FABIO CARDOSO CHAGAS	
---	--	------------------------------------	--

DISTRIBUIÇÃO CONTROLADA, NÃO FAÇA CÓPIAS

6. ACEITAÇÃO SOB DESVIO - ASD

A critério da CMB o lote reprovado pode ser aceito sob desvio, ou selecionado 100%, mediante FNC (Ficha de Não-Conformidade).

7. DEVOLUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO LOTE

A critério da CMB, com base no controle de qualidade por amostragem, o lote reprovado será devolvido parcial ou totalmente.

CÓPIA NÃO CONTROLADA